CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO N.º 451, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

Fixa **VERBA DE PRONTO ATENDIMENTO** aos Vereadores da Câmara Municipal de Marabá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá estatui, e a Mesa Diretora promulga e publica a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica fixada a partir de 1º de janeiro de 2009, em R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais a VERBA DE PRONTO ATENDIMENTO aos Vereadores desta Câmara, com vistas a fazer face às despesas de pronto atendimento imprescindíveis aos funcionamento dos gabinetes parlamentares, em consonância com o estabelecido nas Leis Federais 4.320/64, 8.666/93 e Lei Municipal 16.550, de 28 de dezembro de 2000.

Parágrafo Único – A VERBA DE PRONTO ATENDIMENTO de que trata este artigo será repassada aos gabinetes parlamentares até o dia 5 de cada mês, sendo que só será repassada a parcela seguinte, mediante prestação de contas do valor repassado no mês anterior.

Art. 2° O responsável pelo recebimento e prestação de contas será o Vereador ou Chefe de Gabinete de cada parlamentar, lotado no referido setor, mediante autorização expressa do Vereador.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria da Câmara, consignada no Orçamento Município de Marabá.

Art. 4º - Fica autorizada a Mesa Diretora, através de Instrução Normativa, estabelecer os mecanismos necessários para que sejam efetivadas as prestações de contas da referida VERBA DE PRONTO ATENDIMENTO.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, 30 de setembro de 2008.

Miguel Gomes Filho
Presidente – CMM